

**LEI MUNICIPAL Nº 3654  
PROJETO DE LEI N.º 3897**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste salarial de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais nºs 2.987/2002, 2.988/2002, 3.294/06 e 3.088.

**Parágrafo único** - O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas e também sobre os valores pagos a título de gratificação por tempo de serviço.

**Art. 2º** - Nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de março do corrente ano, em 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio alimentação.

**Art. 3º** - Os servidores municipais efetivos e contratados que recebem menos de um salário mínimo nacional vigente, passam a receber, como vencimento base, o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) já estando incluso neste valor o percentual de reajuste mencionado no artigo 1º desta lei.

**Parágrafo único** – O vencimento base previsto neste artigo deverá constar da tabela de níveis de vencimentos constante das Leis Municipais e será retroativo à data de 01/03/2010.

**Art. 4º** - Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de junho de 2010.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**